



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### **LEI Nº 2.285/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Saúde na Escola – PSE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 52.351,67 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

|                                                                   |         |                                                                 |                  |
|-------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| ÓRGÃO:                                                            | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                   |                  |
| UNIDADE:                                                          | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |                  |
| FUNÇÃO:                                                           | 10.     | Saúde                                                           |                  |
| SUBFUNÇÃO:                                                        | 301.    | Atenção Básica                                                  |                  |
| PROGRAMA:                                                         | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                                |                  |
|                                                                   |         | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa |                  |
| ATIVIDADE:                                                        | 2.247.  | Saúde na Escola – PSE.                                          |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                              |         |                                                                 |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.                            |         | R\$                                                             | 31.392,52        |
| Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores. |         |                                                                 |                  |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |         | R\$                                                             | 20.959,15        |
| Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores. |         |                                                                 |                  |
| <b>Total</b>                                                      |         | <b>RS</b>                                                       | <b>52.351,67</b> |

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.*

  
Mauro Rui Heister  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
02 / 04 / 2019

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB (Transporte Escolar), não previstos no orçamento inicial de 2019.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Mauro Rui Heisler**  
Prefeito

### LEI Nº 2.285/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Saúde na Escola – PSE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 52.351,67 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

|            |         |                                                                                        |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                               |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                                                  |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                                         |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                                                       |
| ATIVIDADE: | 2.247.  | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde na Escola – PSE. |

#### ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                       |     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.                           | R\$ | 31.392,52 |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores. | R\$ | 20.959,15 |

|              |            |                  |
|--------------|------------|------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>52.351,67</b> |
|--------------|------------|------------------|

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Mauro Rui Heisler**  
Prefeito

### LEI Nº 2.286/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 231.259,22 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

|            |         |                                                                                                                                       |
|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                         |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                              |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                                                                                                 |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                                                                                        |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                                                                                                      |
| ATIVIDADE: | 2.248.  | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ. |

#### ELEMENTO DE DESPESA:

|                                                                                                                                       |     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores. | R\$ | 70.450,00 |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.                          | R\$ | 14.794,36 |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.                           | R\$ | 78.514,86 |
| 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.<br>Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.                       | R\$ | 67.500,00 |

|              |            |                   |
|--------------|------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>R\$</b> | <b>231.259,22</b> |
|--------------|------------|-------------------|

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Mauro Rui Heisler**  
Prefeito

### LEI Nº 2.287/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – VAN**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

|            |         |                                                                                                                             |
|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                               |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                    |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                                                                                       |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                                                                              |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável.                                                                                            |
| ATIVIDADE: | 2.249.  | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição – VAN. |

#### ELEMENTO DE DESPESA: